



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATO Nº 20190065/2019

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) UBIRACI SOARES SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 658.703.872-72, residente na RUA TIRADENTES, e de outro lado a firma ODAIR J. DA SILVA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.326.922/0001-96, estabelecida à GUARANI 122, RUI P.DE LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ODAIR JOSÉ DA SILVA, residente na RUA LUIZ TENÓRIO, 21, JD EUROPA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 581.311.671-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 10/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRAFICOS PRA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014493	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 - Marca.: NIKON	UNIDADE	7,00	70,000	490,00
	UNIDADE/BASE/SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.				
014494	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 - Marca.: NIKON	UNIDADE	12,00	35,000	420,00
	UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)				
014495	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 - Marca.: NIKON	UNIDADE	7,00	70,000	490,00
	(UNIDADE / BASE / SILICONE / SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)				
014496	CARIMBO GRANDE EM MADEIRA - Marca.: CATIVI	UNIDADE	6,00	33,000	198,00
	(UNIDADE/ BASE/ SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA)				
014497	CARIMBO MEDIO EM MADEIRA - Marca.: CATIVI	UNIDADE	6,00	28,000	168,00
	(UNIDADE/ BASE/ SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA)				
014714	CARTAZ F2 (FORMATO F2 4X0/COUCHE 170) - Marca.: CATI	UNIDADE	160,00	3,000	480,00
	FORMATO F2 4 X 0 / COUCHE 170G / FOTOLITO INCLUSO)				
014756	PANFLETO 15X20 CM-PAPEL COUCHE - Marca.: CATIVI	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
	PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 15 X30 CM , REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.				
014808	PLACAS ACM-T 60X60 CM - Marca.: CATIVI	UNIDADE	23,00	100,000	2.300,00
014809	BANNER LONA 2MX10M - Marca.: CATIVI	UNIDADE	19,00	80,000	1.520,00
014810	PLACAS CHAPA GAL 60X60M - Marca.: CATIVI	UNIDADE	23,00	90,000	2.070,00
015016	CALENDARIO DE MESA	UNIDADE	90,00	6,000	540,00
	(UNIDADE C/12 PAGINAS MONTADAS EM ESPIRAL / FORMATO F-16/IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE / VERSO / FOTOLITO / PAPEL COUCHE 170 G.				
015017	ENVELOPE TMBRADO 20X28 - Marca.: CATIVI	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
	IMPRESSAO/ POLICROMIA UNICA FACE / ENVELOPE 75G.				
015018	ADESIVO 12X24XCM - Marca.: CATIVI	UNIDADE	176,00	0,320	56,32
	PAPEL COUCHE ADESIVO 190G, 4/0 CORES.				
016313	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30. - Marca.: NIKON	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
	(UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.)				
016314	BANNER EM LOMA - Marca.: CATIVI	METRO QUADRADO	152,00	75,000	11.400,00
	IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.				
016315	BANNER IMP/LONA/ELETROSATICA/POL/UN. - Marca.: CATIV	METRO QUADRADO	51,00	75,000	3.825,00
	IMPRESSAO EM LONA ELETROSATICA, POLICROMIA, ACABAMENTO EM BASTAO E CORDA OU ILHOS.				
016316	CARTAZ F-4 (FORMATO F4 4 X 0 / COUCHE 170G FOTOLITO	UNIDADE	360,00	3,000	1.080,00
	INCLUSO) - Marca.: CATIVI				
	CARTAZ F-4 (FORMATO F4 4 X 0 / COUCHE 170G FOTOLITO INCLUSO)				
016318	CARTAZ PAPEL COUCHE 150G - Marca.: CATIVI	UNIDADE	160,00	3,000	480,00
	IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 63X63 cm, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.				
016320	ETIQUETA ADESIVA - PAPEL ADESIVO COLACRIL , MEIO COR	UNIDADE	259,00	0,530	137,27
	TE - Marca.: CATIVI				

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



016321	TAMANHO 5,5 X 2,5 CM MONOCROMATICO. FOLDER F-8 - Marca.: CATIVI CENTO FORMATO F-8 4x4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRAS / FOTOLITO INCLUSO	250,00	1,100	275,00
016322	FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G - Marca.: CATI CENTO IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.	250,00	1,000	250,00
016323	FOLDER UNIDADE / FORMATO F-4 - Marca.: CATIVI CENTO IMPRESSAO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO/ PAPEL OFFSET 150G.	200,00	0,850	170,00
016333	CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 - Marca.: CATIVI CENTO IMPRESSAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO - CORTE ESPECIAL C/ FACA - PAPEL COUCHE 170G	200,00	4,100	820,00
016334	FAIXA - LONA BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA DIGITAL METRO QUADRADO COM QUALIDADE FOTOGRAFICA - Marca.: CATIVI LONA BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO COM PERFIL (is) DE MADEIRA EM CORDAO DE NYLON , IMPRESSAO EM APENAS UM LADO.	79,00	75,000	5.925,00
016340	INFORMATIVO FORMATO F-4 - Marca.: CATIVI CENTO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACABAMENTO, CORTE, VINCO PAPEL COUCHE 150G.	130,00	1,900	247,00
016341	PANFLETO 15 X 20 CM - Marca.: CATIVI CENTO PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFLILE SIMPLES E DOBRA, COM ATE 04 CORES.	140,00	0,600	84,00
016342	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 - Marca.: CATIVI CENTO IMPRESAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO / PAPEL COUCHE 115G.	26,00	0,700	18,20
016450	ENVELOPE TIMBRADO 114MM X 229MM - UNIDADE/IMPRESSAO UNIDADE POLICROMIA UNICA FACE/ENVELO - Marca.: CATIVI ENVELOPE TIMBRADO 114MM X 229MM - UNIDADE/IMPRESSAO POLICROMIA UNICA FACE/ENVELOPE 75G.	260,00	0,800	208,00
016451	ENVELOPE TIMBRADO 26 X 36 - UNIDADES/IMPRESSAO POLICROMIA UNICA FACE/ ENVELOPE 7 - Marca.: CATIVI ENVELOPE TIMBRADO 26 X 36 UNIDADES/IMPRESSAO POLICROMIA UNICA FACE/ ENVELOPE 75G.	500,00	1,100	550,00
016452	PASTA TIMBRADA - UNIDADES FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA/ACABAMENTO CORTE/VINC - Marca.: CATIVI PASTA TIMBRADA - UNIDADES FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA/ACABAMENTO CORTE/VINC/PAPEL CARTOLINA 180G.	526,00	2,600	1.367,60
016453	PASTA TIMBRADA COM PAUTA - UNIDADES/FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA - INTERNA U - Marca.: CATIVI PASTA TIMBRADA COM PAUTA UNIDADES/FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA - INTERNA UMA COR/ACABAMENTO	320,00	2,800	896,00
016454	CORTE/VINC/PAPEL CARTOLINA 180G. PAPEL TIMBRADO A-4 - FORMATO A-4/IMPRESSAO POLICROMIA UNIDADE - FRENTE/ PAPEL OFFSET 75G. - Marca.: CATIVI PAPEL TIMBRADO A-4 - FORMATO A-4/IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE/ PAPEL OFFSET 75G.	9.700,00	0,800	7.760,00
016455	CARTAZ F2 46 X 64 - FORMATO F-2 4X0/COUCHE 170G/FOTO UNIDADE LITO INCLUSO. - Marca.: CATIVI CARTAZ F2 46 X 64 - FORMATO F-2 4X0/COUCHE 170G/FOTOLITO INCLUSO.	2,00	3,300	6,60
016457	CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE - TAMANHO L UNIDADE 13CM X A10CM COM ENVELOPES - Marca.: CATIVI CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE - TAMANHO L 13CM X A10CM COM ENVELOPES EM CORES VARIADAS.	80,00	1,200	96,00
016458	CARTAO PRESENCA CERIMONIAL - UNIDADE/FORMATO F-32/IMPRESSAO UMA COR FRENTE - POL - Marca.: CATIVI CARTAO PRESENCA CERIMONIAL - UNIDADE/FORMATO F-32/IMPRESSAO UMA COR FRENTE - POLICROMIA VERSO/PAPEL TRIPLEX	80,00	0,650	52,00
016461	REQUISICAO 50 X 2 VIAS - BLOCOS 50X2 VIA/FORMATO F-1 UNIDADE 6/IMPRESSAO POLICROMIA - FRE - Marca.: CATIVI REQUISICAO 50 X 2 VIAS - BLOCOS 50X2 VIA/FORMATO F-16/IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE/CAPA/COLADO/PAPEL AUTOCOPIATIVO/NUMERADO.	4,00	22,000	88,00
016493	REQUISICAO - BLOCOS DE 15X20 FORMATO F18 AUTOCOPIATIVO. - Marca.: CATIVI REQUISICAO - BLOCOS DE 15X20 FORMATO F18 AUTOCOPIATIVO.	1,00	22,000	22,00
016514	BANNER impresso em lona policromia , acab. e cor do ou ilos largura 2m x 10ms - Marca.: CATIVI BANNER impresso em lona policromia , acab. e cor do ou ilos largura 2m x 10ms	1,00	1.700,000	1.700,00
016515	BANNER impresso em lona policromia , 3m x 6ms - Marca.: CATIVI BANNER impresso em lona policromia , 3m x 6ms	1,00	1.580,000	1.580,00
016516	PLACAS ACM- tamanho 60x60cm - Marca.: CATIVI UNIDADE PLACAS ACM- tamanho 60x60cm	23,00	100,000	2.300,00
016517	PLACAS CHAPA GAL- tamanho 60x60cm - Marca.: CATIVI UNIDADE PLACAS CHAPA GAL- tamanho 60x60cm	36,00	90,000	3.240,00
016518	PLACAS CHAPA GAL- tamanho 50x50cm - Marca.: CATIVI UNIDADE PLACAS CHAPA GAL- tamanho 50x50cm	23,00	85,000	1.955,00
016527	BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA. - Marca.: CATIVI BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.	12,00	110,000	1.320,00
016528	BANNER - IMPRESSAO EM LONA ELETROSATICA, POLICROMIA, ACABAMENTO EM BASTAO E CORD - Marca.: CATIVI BANNER - IMPRESSAO EM LONA ELETROSATICA, POLICROMIA, ACABAMENTO EM BASTAO E CORDA OU ILHOS.	10,00	110,000	1.100,00
016529	CALENDARIO DE MESA (UNIDADE C/12 PAGINAS MONTADAS EM ESPIRAL / FORMATO F-16/IMPR - Marca.: CATIVI CALENDARIO DE MESA (UNIDADE C/12 PAGINAS MONTADAS EM	1,00	6,500	6,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



016530	ESPIRAL / FORMATO F-16/IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE / VERSO / FOTOLITO / PAPEL COUCHE 170 G. CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 (UNIDADE BASE SILICONE/S UPORTE CAIXA AUTOMATICA) - Marca.: NIKON UNIDADE	21,00	35,000	735,00
016531	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 (UNIDADE BASE SILICONE/S UPORTE CAIXA AUTOMATICA) - Marca.: NIKON UNIDADE	20,00	40,000	800,00
016532	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30 - (UNIDADE BASE SILICONE /SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.) - Marca.: NIKON UNIDADE	18,00	70,000	1.260,00
016533	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 - UNIDADE/BASE/SILICONE/ SUPORTE CAIXA AUTOMATICA. - Marca.: NIKON UNIDADE	14,00	70,000	980,00
016534	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 (UNIDADE / BASE / SILICO NE / SUPORTE CAIXA AUTOMATIC - Marca.: NIKON UNIDADE	1,00	33,000	33,00
016535	CARIMBO EM MADEIRA GRANDE (UNIDADE/ BASE/ SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA) - Marca.: CATIVI UNIDADE	1,00	29,000	29,00
016539	CARIMBO M_EDIO EM MADEIRA (UNIDADE/ BASE SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA) - Marca.: CATIVI UNIDADE	42,00	2,600	109,20
016540	CARTAZ PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 63X63 cm, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES. UNIDADE	170,00	3,000	510,00
016541	CARTAZ - UNIDADE / FORMATO F-2 / IMPRESSAO POLICRO MIA / FOTOLITO - FRENTE / PA - Marca.: CATIVI UNIDADE	200,00	2,800	560,00
016542	CARTAZ F2 (FORMATO F2 4 X 0 / COUCHE 170G / FOTOLITO INCLUSO) - Marca.: CATIVI UNIDADE	102,00	3,000	306,00
016543	CARTAZ F2 (FORMATO F2 4 X 0 / COUCHE 170G / FOTOLITO INCLUSO) UNIDADE	60,00	5,000	300,00
016544	CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 / IMPRESSAO POLICROMI A/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI UNIDADE	460,00	1,200	552,00
016545	CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 / IMPRESSAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO - CORTE ESPECIAL C/ FACA - PAPEL COUCHE 170G UNIDADE	220,00	1,400	308,00
016547	ENVELOPE TIMBRADO 20 X 28 - UNIDADES / IMPRESSAO/ PO LICROMIA UNICA FACE / ENVELO - Marca.: CATIVI UNIDADE	120,00	60,000	7.200,00
016548	ENVELOPE TIMBRADO 20 X 28 - UNIDADES / IMPRESSAO/ POLICROMIA UNICA FACE / ENVELOPE 75G. UNIDADE	20,00	1,300	26,00
016549	FOLDER UNIDADE / FORMATO F-4 IMPRESSAO EM POLICROMI A FRENTE E VERSO/ PAPEL OFFS - Marca.: CATIVI UNIDADE	90,00	1,500	135,00
016550	FOLDER UNIDADE / FORMATO F-4 IMPRESSAO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO/ PAPEL OFFSET 150G. UNIDADE	180,00	0,600	108,00
016551	FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, - Marca.: CATIVI UNIDADE	20,00	0,700	14,00
016554	FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES. UNIDADE	70,00	1,100	77,00
016554	FOLDER F-8 - FORMATO F-8 4X4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRA S / FOTOLITO INCLUSO - Marca.: CATIVI UNIDADE	90,00	1,500	135,00
016554	FOLDER F-8 - FORMATO F-8 4X4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRAS / FOTOLITO INCLUSO UNIDADE	180,00	0,600	108,00
016556	INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E V ERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACA - Marca.: CATIVI UNIDADE	28,00	17,000	476,00
016556	INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACABAMENTO, CORTE, VINCO PAPEL COUCHE 150G. UNIDADE	27,00	17,000	459,00
016556	PANFLETO 15 X 20 CM - PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO E M POLICROMIA, FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI UNIDADE	31,00	22,000	682,00
016556	PANFLETO 15 X 20 CM - PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES E DOBRA, COM ATE 04 CORES. UNIDADE			
016556	PANFLETO 15 X 30 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO E M POLICROMIA, FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI UNIDADE			
016556	PANFLETO 15 X 30 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 15 X30 CM REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES. UNIDADE			
016556	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESSAO POLICR OMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VE - Marca.: CATIVI UNIDADE			
016556	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESSAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO / PAPEL COUCHE UNIDADE			
016556	BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA F IXACAO EM MADEIRA. - Marca.: CATIVI METRO QUADRADO	8,00	77,000	616,00
016631	BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXACAO EM MADEIRA. UNIDADE	28,00	17,000	476,00
016631	REQUISICAO DE COMBUTIVEL FORMATO 32 - 2 VIAS - Marca .: CATIVI BLOCO	27,00	17,000	459,00
016632	REQUISICAO DE COMBUTIVEL FORMATO 32 - 2 VIAS S - Marca.: CATIVI BLOCO	27,00	17,000	459,00
016632	REQUISICAO DE PASSAGEM RODOVIARIA FORMATO 32 - 2 VIAS S - Marca.: CATIVI BLOCO	31,00	22,000	682,00
016633	REQUISICAO DE PASSAGEM RODOVIARIA FORMATO 32 - 2 VIAS S - Marca.: CATIVI BLOCO			
016633	REQUISICAO DE PASSAGEM RODOVIARIA FORMATO 32 - 2 VIAS S - Marca.: CATIVI BLOCO			
016633	REQUISICAO DE PASSAGEM RODOVIARIA FORMATO 32 - 2 VIAS S - Marca.: CATIVI BLOCO			
			VALOR GLOBAL R\$	74.766,69



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 74.766,69 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 10/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 10/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2019 extinguindo-se em 30 de Agosto de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 10/2019-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0301.041220005.2.012 Manutenção da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 2.657,00, Exercício 2019 Atividade 1201.041220018.2.039 Manutenção da Secretaria de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 636,00, Exercício 2019 Atividade 1001.041230015.2.035 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 982,00, Exercício 2019 Atividade 0901.041220013.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 921,00, Exercício 2019 Atividade 0301.041220005.2.012 Manutenção da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 34.974,20, Exercício 2019 Atividade 1001.041230015.2.035 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 6.011,35, Exercício 2019 Atividade 0901.041220013.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 2.702,14, Exercício 2019 Atividade 0401.041220006.2.014 Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 15.111,00, Exercício 2019 Atividade 0401.041220006.2.014 Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 677,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 10/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). UBIRACI SOARES SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 30 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

ODAIR J. DA SILVA ME
CNPJ 17.326.922/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____